



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.922/2023

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 11.650/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.515/2022, de 09 de setembro de 2022;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.550/2022, de 30 de dezembro de 2022;

- **CONSIDERANDO** o OF. Nº 1010/2022/SEME, protocolado sob o nº. 10263/2022, em 17.10.2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital Nº. 001/2023;

- **CONSIDERANDO** o OF. Nº 273/2023, protocolado sob o nº. 3050/2023, em 31.03.2023;

- **CONSIDERANDO** o OF. Nº 1159/2023, protocolado sob o nº. 12736/2023, em 04.12.2023;

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.650/2023.

DECRETA:

Art. 1º –Fica prorrogadaa Função de Gratificação de Diretor Escolar II, pelo tempo determinado de 30.12.2023 à 30.12.2024, previsto no Art. 1º do Decreto nº. 11.650/2023, exercidapela Sr^a. **GILMARA ENDLICH**, lotada no âmbito da Secretaria de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30.12.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal